

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Despacho n.º 11701/2025

Sumário: Delegação de poderes no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), bem como no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, nas alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, determino:

1 – Delegar, no Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, Autoridade Marítima Nacional (AMN), Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, no âmbito do respetivo Ramo e dos órgãos da AMN, os poderes para:

- a) Autorizar as visitas ou arribadas, a portos nacionais, de navios de propulsão nuclear, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2017, de 6 de janeiro;
- b) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das Forças constantes dos planos gerais da Marinha, devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual;
- c) Licenciar obras em áreas na sua direta dependência, sujeitas a servidão militar e outras restrições de utilidade pública, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, no Decreto-Lei n.º 45986, de 22 de outubro de 1964, e na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, bem como adotar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística, de acordo com os decretos que definem as servidões e as competências definidas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- d) Autorizar os procedimentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;
- e) Autorizar a deslocação de viaturas do Estado ao estrangeiro;
- f) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;
- g) Decidir da tramitação subsequente ou arquivamento dos processos de qualificação como Deficiente das Forças Armadas (DFA) que não reúnam as condições de prova para poder prosseguir e, ainda, de não qualificação como DFA dos processos em que se verifique que as entidades médicas competentes não estabeleceram nexo de causalidade entre o acidente ou doença diagnosticada e o cumprimento do serviço militar, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, na sua redação atual;
- h) Autorizar, a militares da Marinha, o uso de condecorações estrangeiras nos termos do disposto no artigo 64.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, na sua redação atual;
- i) Autorizar a constituição de fundos de maneio das Forças Nacionais Destacadas e Elementos Nacionais Destacados, ao abrigo do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março;
- j) Autorizar a prestação do trabalho suplementar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

k) Autorizar a celebração de novos contratos de aquisição de serviços com objeto diferente de contrato vigente em 2024, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que se contenham na sua competência própria ou delegada para autorizar despesa;

l) Autorizar a aquisição de serviços ao setor privado que tenham por objeto estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que se contenham na sua competência própria para autorizar despesa;

m) Sem prejuízo dos poderes delegados no diretor-geral de Armamento e Património da Defesa Nacional, emitir o certificado para equipamento militar, conforme o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 150/2003 do Conselho da União Europeia, de 21 de janeiro de 2003, estritamente associado a licenças gerais e licenças globais, previamente emitidas, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 37/2011, de 22 de junho, na sua redação atual.

2 – Delegar, também no Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, AMN, Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, no âmbito do respetivo Ramo e dos órgãos da AMN, os poderes para autorizar despesas e respetivos pagamentos:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de 2 000 000,00 EUR (dois milhões de euros), ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

b) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 3 000 000,00 EUR (três milhões de euros), ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

c) Relativos à liquidação e pagamento do imposto sobre o valor acrescentado devido, na sequência dos processos cuja autorização de despesa seja da competência do Ministro da Defesa Nacional, independentemente do respetivo valor;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço;

e) Com alojamento em estabelecimento hoteleiro de categoria superior a 3 (três) estrelas ou equiparado, nos termos do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Relativos à atribuição, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual, de subsídios a entidades particulares que, na realização das respetivas atividades, procedam à divulgação e promoção da missão da Marinha, dos valores da instituição e da doutrina naval, não podendo estes subsídios ultrapassar, por cada ano económico, o montante máximo de 6000,00 EUR (seis mil euros) por entidade, e de 30 000,00 EUR (trinta mil euros) no conjunto das entidades a serem objeto de atribuição de subsídios, por contrapartida em adequada dotação inscrita no orçamento da Marinha.

3 – Delegar, ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, AMN, Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, desde que, desta delegação, não resulte alteração dos termos previamente autorizados, os poderes para a prática:

a) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 4484/2017, de 25 de maio [*Working Arrangement No. MoU 70000 210_005 For Integrated Communications Control System Modernization Under The Pa M&M (Wa Iccs)*];

b) Dos atos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 363/2019, de 9 de janeiro (adesão ao MoU Turbinas Rolls-Royce Spey SM1A);

c) Dos atos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 e no n.º 5, todos do Despacho n.º 10948/2020, de 9 de novembro (*Working Arrangement for M Frigates Upkeep Project Under the Program Arrangement Modification & Modernization – Amendment 1*);

- d) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 9470/2020, de 2 de outubro [*Memorandum of Understanding (MoU) for the Cooperative in-Service Support of the Evolved Seasparrow Missile (ESSM) Block 2*];
- e) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 8289/2020, de 27 de agosto (aquisição de sistemas eletro-óticos *Medusa MK4/B FCS* e sistemas de artilharia 30 mm *ATK RC MARLIN-WS*);
- f) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 12413/2021, de 21 de dezembro (modernização de baterias de combate para torpedos *Blackshark* e contramedidas CIRCE);
- g) Dos atos previstos no n.º 6 da Portaria n.º 694/2022, de 27 de setembro (aquisição de bens e serviços para edificação e implementação do Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval), nos termos da reprogramação aprovada por portaria assinada em 18 de junho, que aguarda publicação;
- h) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 12804/2022, de 7 de novembro (modernização das fragatas da classe *Vasco da Gama*);
- i) Dos atos previstos no n.º 5 do Despacho n.º 4977/2023, de 27 de abril (aquisição de seis NPO);
- j) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 9371/2023, de 13 de setembro (aquisição de dispositivos de visão noturna);
- k) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 5635/2023, de 17 de maio (aquisição de plataforma naval);
- l) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 2160/2024, de 27 de fevereiro (aquisição material e serviços de fornecimento para integração nos NPO);
- m) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 2161/2024, de 27 de fevereiro (aquisição de dois NRE+);
- n) Dos atos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 3364/2024, de 28 de março (serviços de *procurement* para certificação de mísseis *Sub-Harpoon*);
- o) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 4235/2024, de 18 de abril (MAF-NPO3S);
- p) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 6405/2024, de 7 de junho (remodelação de espaços habitacionais do navio-escola *Sagres*);
- q) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 8154/2024, de 23 de julho (alienação do ex-NRP *Bérrio*);
- r) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 10548/2024, de 6 de setembro (aquisição e fornecimento contínuo de géneros alimentares para 2025);
- s) Dos atos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 12270/2024, de 17 de outubro (aquisição de fundamento para 2025);
- t) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 13328/2024, de 11 de novembro (aquisição de licenciamento *Microsoft 2024* a 2027);
- u) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 13942/2024, de 26 de novembro (alienação dos ex-NRP *João Coutinho, Cacine, Schultz Xavier, Batista Andrade e Cisne*);
- v) Dos atos previstos no n.º 5 do Despacho n.º 14920/2024, de 18 de dezembro (aquisição de *Remote Weapon Systems*);
- w) Da assinatura prevista no n.º 2 do Despacho n.º 264/2025, de 7 de janeiro (projeto categoria B «*Essential Elements of European Escorts – Harmonization of Requirements*»);

x) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 343/2025, de 8 de janeiro (reprogramação com a modernização dos helicópteros *Lynx*);

y) Dos atos previstos no n.º 4 do Despacho n.º 426/2025, de 9 de janeiro (modernização dos sistemas *Identification Friend or Foe Mode 5 no LYNX MK95A*);

z) Dos atos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 6040/2025, de 29 de maio (ampliação de capacidades de vigilância da Polícia Marítima):

aa) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 6043/2025, de 29 de maio (aquisição de serviços de docagem do NRP *Sagres*);

bb) Dos atos previstos no n.º 3 do Despacho n.º 6224/2025, de 3 de junho (revisão com docagem do NRP *Tridente*).

4 – Delegar, finalmente, no Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, enquanto AMN, os poderes para:

a) Conceder, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 310/95, de 13 de abril, na sua redação atual, a Medalha de Coragem, Abnegação e Humanidade, o diploma de louvor e a Medalha de Filantropia e Dedicação;

b) Nomear os membros da Comissão do Domínio Público Marítimo a que se referem as alíneas b), c), f) e t) do n.º 4 do Regulamento Interno da Comissão do Domínio Público Marítimo, aprovado pela Portaria n.º 752/87, de 2 de setembro, na sua redação atual, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual.

5 – Subdelegar, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, no Chefe do Estado-Maior da Armada, e, por inerência, AMN, Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, desde que desta delegação não resulte alteração dos termos previamente autorizados, os poderes para a prática:

a) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 4417/2023, de 12 de abril (aquisição de serviços de manutenção planeada, eventual e urgente, para as unidades navais entre 2023 e 2025);

b) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 12055/2023, de 28 de novembro (fornecimento contínuo de combustíveis operacionais para 2024 e 2025);

c) Dos atos previstos no n.º 2 do Despacho n.º 12711/2023, de 13 de dezembro (aquisição de serviços de higiene e limpeza entre 2024 e 2026);

d) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 14454/2024, de 6 de dezembro de 2024 (fornecimento de gás natural AQ-GN-2023);

e) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 14455/2024, de 6 de dezembro de 2024 (fornecimento de eletricidade AQ-ELE-2024);

f) Dos atos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 14456/2024, de 6 de dezembro de 2024 (fornecimento de combustíveis rodoviários AQ-CR-2023).

6 – Autorizar, com exceção dos poderes a que se referem as alíneas a), l) e m) do n.º 1 e a) do n.º 4, a subdelegação dos poderes referidos nos números anteriores, no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada e nos Oficiais Gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada e, por inerência, AMN, Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

7 — Estabelecer que o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 5 de junho de 2025, sendo ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada e, por inerência, AMN, Almirante Jorge Manuel Nobre de Sousa, que se incluam no âmbito da presente delegação de poderes, e tenham sido praticados desde essa data.

30 de setembro de 2025. — O Ministro da Defesa Nacional, Nuno Melo.

319597703